

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Gabinete da Prefeita



10-14:06 1000 2514 Sornal da Região

DECRETO Nº 830 de 08 de junho de 2009

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMAE – PARA O EXERCÍCIO DE 2009 / 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe a Lei nº. 494 / 2001 de 02.02.2001, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando a medida provisória nº. 455, de 28.01.2009, da Presidência da República – Casa Civil, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº. 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências.

DECRETA

- Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CMAE, assim instituído:
 - 1) Representantes do Poder Executivo

DIVANIL FONTES PINHEIRO

- (Titular)

RUTE LOPES DE OLIVEIRA

- (Suplente)

2) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação

JOSÉLIA ROQUE DO NASCIMENTO

(Titular)

ROSILENE SABINO CABRAL

(Suplente)

LUCIMAR PEREIRA VIDAL DA COSTA

(Titular)

VALÉRIA CRISTINA DIAS PESSANHA

(Suplente)



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Gabinete da Prefeita



3) Representantes dos Pais e Responsáveis dos Alunos das Escolas Públicas

JOSÉ CARLOS THEODORO - (Titular)

MÁRCIA FERREIRA - (Suplente)

ELEM DE OLIVEIRA SILVA - (Titular)

ADALGISA DE OLIVEIRA SILVA DIAS - (Suplente)

4) Representantes das Entidades Civis Organizadas

MARLÚCIA PINTO DE OLIVEIRA SILVA - (Titular)

APROSA - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Saquarema

SANDRA BRASIL DE AMORIM

- (Suplente)

LACES – Lar das Crianças Especiais de Saquarema

DEISE LEAL SANTOS

- (Titular)

Sociedade Pestalozzi de Saquarema

MATHEUS ALVES DE SOUZA NETO

- (Suplente)

Colônia de Pesca Z 24

- **Art. 2º** O mandato dos membros designados será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.
- **Art. 3º-** As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de junho de 2009.

FRANCIANE MOTTA Prefeita Municipal

2